

**PROCESSO N. 228**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N. 

228	2021
-----	------

 ARQUIVO N. 

--	--

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021, ALTERADA PELA LEI N. 4.771/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E ALTERA A EMENTA DA LEI N. 4.797/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFICIO N. 601/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 225/2021

**PROJETO DE LEI N. 225/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	13/10/2021
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 228/2021**

**PROJETO DE LEI N. 225/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 31ª sessão ordinária, em 13 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de outubro de 2021.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 601/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021, ALTERADA PELA LEI 4.771/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E ALTERA A EMENTA DA LEI 4.797/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHEK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 13/10/2021  
Horas: 8:09  
Nº: 6701  
Luiz





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 225/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

**ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021, ALTERADA PELA LEI 4.771/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E ALTERA A EMENTA DA LEI 4.797/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por fim atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Memorando n. 006/SEMPLAN-CDU-RF/2021 e, Ofício nº 070/1ºSRI/2021, ambos em anexo.

Trata-se de alteração de Lei que nomeou vias públicas, para denominar as Ruas Projetadas B, D e E.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI N. 225 /PMC/2021**

**ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021, ALTERADA PELA LEI 4.771/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E ALTERA A EMENTA DA LEI 4.797/PMC/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei n. 4.689/PMC/2021, alterado pela Lei 4.771/PMC/2021 a fim de incluir as Ruas Projetadas B, D e E, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (..)

- Rua Projetada A – Pioneiro: Ismael Cury
- **Rua Projetada B – (Prolongamento) Prof.ª Emília Núbia Farias de Oliveira**
- Rua Projetada C – Pioneira: Gladys Castedo Quispe
- **Rua Projetada D – (Prolongamento) Pioneira Maria Ferreira de Oliveira**
- **Rua Projetada E – (Prolongamento) Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva**
- Rua Projetada F – Pioneira: Maria de Lourdes de Jesus Souza

**Art. 2º** Altera a ementa da Lei 4.797/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINA A VIA PÚBLICA RUA G LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE EM CACOAL, COMO RUA MOISÉS ALVES RODRIGUES.

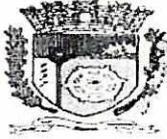
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360



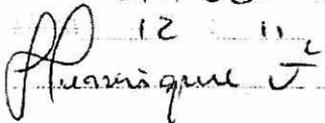


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Memorando n.º: 006/SEMPPLAN-CDU-RF/2021

Da: SEMPLAN  
Para: PGM  
Data: 30/08/2021

31 08 21  
12 11 2  


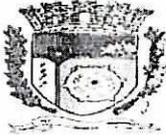
Em atenção ao memorando n.º 169/PGM/2021, que solicita informações sobre a nomeação da via pública localizada no Bairro Morado do Bosque, conforme projeto de lei aprovado n.º 139/2021, de autoria do vereador Romeu Rodrigues Moreira, temos a informar que:

1. Em pesquisa ao sistema de cadastro de logradouros, certificamos não constar até a presente data, o nome "MOISÉS ALVES RODRIGUES" como logradouro cadastrado.
2. Conforme memorando n.º 001/SEMPPLAN-CDU-RF/2021, do qual segue cópia em anexo, ao recebermos a Lei n.º 4689/PMC/2021 que denomina as vias públicas localizadas no Bairro Morada do Bosque, verificamos e de imediato comunicamos a essa Procuradoria, que a mesma não especificava o loteamento, e sim o Bairro, e contemplava apenas a nomeação das Ruas Projetadas A, C e F, faltando a nomeação da Rua G, e a regularização dos prolongamentos.
3. Em virtude de exigência Cartorária, a Lei n.º 4.771/PMC/2021 alterou a Lei n.º 4.689/PMC/2021 no tocante a especificação do Loteamento.

No entanto, mesmo diante das alterações acima elencadas, verificamos que certas pendências permanecem. Sugerimos, portanto, adequar o projeto de Lei n.º 139/2021, referente a Lei n.º 4.797/PMC/2021, ou a própria Lei n.º 4.689/PMC/2021, no tocante a:

1. Que trata das vias públicas localizadas no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK**, no Bairro Morada do Bosque (alterando no Art. 1º e no título da Lei).
2. Seja nomeada a Rua G conforme proposta do projeto de Lei n.º 139/2021.
3. Sejam oficializados os prolongamentos das vias públicas, ora denominadas de Ruas Projetadas B, D e E, que pertencem ao Loteamento Residencial Zumack e dão continuidade no Loteamento Residencial Morada do Bosque, no Bairro Morada do Bosque.

Especificando mais detalhadamente:

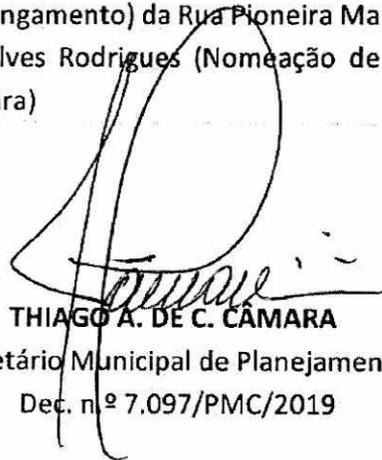


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



- Trata das vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Zumack, no Bairro Morada do Bosque.
- Rua Projetada B = (Prolongamento) da Rua Prof.<sup>a</sup> Emília Núbia Farias de Oliveira.
- Rua Projetada D = (Prolongamento) da Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira.
- Rua Projetada E = (Prolongamento) da Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva.
- Rua G = Rua Moisés Alves Rodrigues (Nomeação de autoria do Ilmo. vereador Romeu Rodrigues Moreira)

Atenciosamente.



**THIAGO A. DE C. CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7.097/PMC/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Memorando n.º: 001/SEMPPLAN-CDU-RF/2021

Da: SEMPLAN  
Para: PGM  
Data: 26/04/2021

*YOLY VAS...  
n.º 4.689/2021...  
...  
...*

Considerando que a Lei n.º 4.689/PMC/2021 que denomina as vias públicas localizadas no Bairro Morada do Bosque, contemplam apenas as Ruas Projetadas A, C e F.

Considerando que se faz necessário oficializar através de lei os prolongamentos de vias públicas, para reconhecimento e criação do código de endereçamento postal junto a Empresa de Correios e Telégrafos de Cacoal.

Considerando que os Loteamentos Residenciais Morada do Bosque e Zumack, estão inclusos no Bairro Morada do Bosque, porém são loteamentos distintos.

Considerando que as vias públicas pertencentes ao Loteamento Morada do Bosque já estão todas devidamente nomeadas através da Lei n.º 3.107/PMC/2012.

Solicitamos que:

- 1) Seja nomeada a Rua G pertencente ao Loteamento Residencial Zumack, situado no Bairro Morada do Bosque, que não foi contemplada na Lei n.º 4.689/PMC/2021, e não se refere a prolongamento.
- 2) Sejam oficializados os prolongamentos das vias públicas, ora denominadas de Ruas Projetadas B, D e E, que pertencem ao Loteamento Residencial Zumack e dão continuidade no Loteamento Residencial Morada do Bosque, no Bairro Morada do Bosque.

Especificando mais detalhadamente:

- Rua Projetada B = (Prolongamento) da Rua Prof.ª Emília Núbia Farias de Oliveira.
- Rua Projetada D = (Prolongamento) da Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira.
- Rua Projetada E = (Prolongamento) da Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva.
- Rua G = A SER NOMEADA (A critério do Exmo. Sr. Prefeito)

Atenciosamente.

*Danielly*  
DANIELLY ALVES DA SILVA  
Assessora - Arquiteta e Urbanista  
CAU n.º A173205-6

*Thiago*  
THIAGO A. DE C. CAMARA  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7.097/PMC/2019

*- Recebido à. 13:05  
26/04/21 Danielly*



Certifico e dou fé que nesta data  
fiz juntada de fls. 9 a 11 (ref. os

Leis n.º 4.689/Pmc/21, 4.771/Pmc/21 e 4.797/Pmc/21)

Cacoal 14 / 10 / 2021

WCP

**Willian Ortolane Cordeiro**  
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.689/PMC/2021

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS  
NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Bairro Morada do Bosque passam a ser assim denominadas:

- Rua Projetada A - Pioneiro: Ismael Cury
- Rua Projetada C - Pioneira: Gladys Castedo Quispe
- Rua Projetada F - Pioneira: Maria de Lourdes de Jesus Souza

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1360



LEI N. 4.771/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei n. 4.689/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Zumack, no Bairro Morada do Bosque passam a ser assim denominadas:

- Rua Projetada A – Pioneiro: Ismael Cury
- Rua Projetada C – Prioneira: Gladys Castedo Quispe
- Rua Projetada F – Pioneira: Maria de Lourdes de Jesus Souza

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

LEI Nº 4.797/PMC/2021

DENOMINA A VIA PÚBLICA RUA G LOCALIZADA  
NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE EM CACOAL,  
COMO RUA MOISÉS ALVES RODRIGUES.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública Rua Projetada G, localizada no Residencial Zumack, Bairro Morada do Bosque em Cacoal – RO, passa a ser assim denominada: RUA MOISÉS ALVES RODRIGUES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360